

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.876, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
11000 CASA CIVIL										
11101 CASA CIVIL										
PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
			AÇÃO	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
			RECURSOS	DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001	2001	- Administração da Unidade								
0001	A	1.704.147	3390				502.649,28			
0001	A	1.704.147	3390				624.189,36			
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
04 131 3229	2178	- Cerimonial Público								
0001	A	1.704.147	3390				120.551,92			
TOTAL							1.247.390,56			
TOTAL POR SECRETARIA										1.247.390,56
20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA										
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA										
PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
			AÇÃO	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
			RECURSOS	DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392 3303	2449	- Administração e Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural								
0001	A	1.704.147	3350				2.100.000,00			
TOTAL							2.100.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										3.347.390,56
ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO										
28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO										
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO										
PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
			AÇÃO	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
			RECURSOS	DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 361 3283	2738	- Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental								
0001	A	1.704.147	3350				1.247.390,56			
0001	A	1.704.147	3350				2.100.000,00			
TOTAL							3.347.390,56			
TOTAL POR SECRETARIA										3.347.390,56
Protocolo 282598										

DECRETO Nº 54.877, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$26.623.241,46 (VINTE E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.711.122 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Apoio, Auxílio ou Assistência Financeira - Alocação livre, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.877, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados										
0007	A	2.711.122	3390				531.992,34			
0008	A	2.711.122	3390				327.429,28			
0008	A	2.711.122	3390				762.713,71			
0009	A	2.711.122	3390				288.251,33			
0011	A	2.711.122	3390				23.271.395,90			
10 244 3305 2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar										
0011	A	2.711.122	3390				65.000,00			
0011	A	2.711.122	3390				1.376.458,90			
TOTAL							26.623.241,46			
TOTAL POR SECRETARIA										26.623.241,46
Protocolo 282602										

DECRETO Nº 54.878, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida nos autos da Apelação Cível nº 0600106-08.2022.8.04.7000, que conheceu e deu provimento ao recurso, para determinar a promoção de GEREMIAS MAURICIO ALMEIDA, com enquadramento na Classe B, Referência 2, bem como o pagamento dos retroativos e reflexos dos últimos 5 anos anteriores ao ajuizamento;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado por meio do Despacho da Procuradora do Estado da PPC/PGE de fls. 131;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo nº 01.02.017306.007527/2025-88,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o servidor GEREMIAS MAURICIO ALMEIDA, Matrícula nº 207.632-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafo 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	A CONTAR DE
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2	12/04/2013
		2			3	12/04/2015
		3			4	12/04/2017
		4		B	1	12/04/2019
	B	1			2	12/04/2021

Art. 2º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas